



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**



Ofício nº 343/2022 - SEMED

Dom Eliseu-Pará, 02 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
Marivaldo Prado
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria a adoção de providências para abertura de processo Licitatório adequado, em conformidades com as legislações em vigor, objetivando a formalização de contrato para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrados de gestão escolar, aplicado exclusivamente ao setor público, no ano letivo de 2023, para atendimento ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, junto Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal.

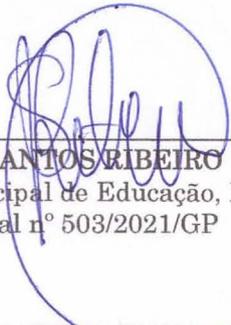
Reforçamos de antemão que esta Secretaria no intuito de dar agilidade a contratação, solicitou previamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal a realização de pesquisas de preços com três empresas distintas. Em resposta o departamento mencionou que foram realizadas pesquisas em três municípios onde os mesmos fizeram contratação similar e usando como referência de preço constatou-se através de notas fiscais de prestações de serviços que a empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 11.258.607/0001-92, ofereceu valores similares em relação as demais contratações, conforme descrição dos itens e valores especificados no termo de referência.

Obs: Anexo a este, termo de referência, 03 (três) cópias de notas fiscais de serviços, proposta de preços, ofício solicitando pesquisa e resposta a solicitação.

Registramos, por oportuno, que essa secretaria tem o maior interesse e celeridade no processo requisitado para suprir as nossas precisões.

Certo da compreensão e do empenho nestas medidas, sirvo-me para externar cordiais saudações, colocando-se a disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,



CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 503/2021/GP



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrados de gestão escolar, aplicado exclusivamente ao setor público, no exercício de 2023, para atendimento ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, junto Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal.

2. DA JUSTIFICATIVA

É certo afirmar que o avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, nesse contexto, a Administração Pública também vem aprimorando sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar o cumprimento de suas tarefas, sempre tentando atingir o seu objetivo primordial, o bem-estar coletivo.

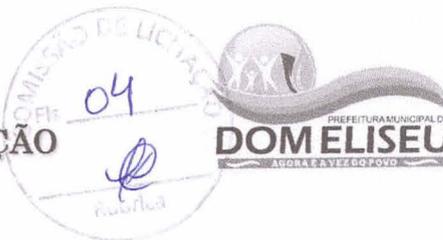
Interessante destacar que a tecnologia facilitou, e muito, a realização de certas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e assim, com fundamento nesse desenvolvimento e após a observação de muitos resultados positivos, tem ganhado força o conceito relacionado a cidades inteligentes. Essa condição faz com que as políticas públicas vinculadas ao tema ganhem um grande espaço no âmbito da Administração.

A Prefeitura de Dom Eliseu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura, buscou a contratação de empresa para instalar o software para gestão pública educacional, o "i-Educar" abrangendo toda a Rede Municipal de Ensino para obter uma gestão mais precisa e eficiente através do uso da tecnologia. O objetivo é fazer o lançamento dos resultados obtidos pelos estudantes, dados documentais, gestão das matrículas, transferências, movimentações e entre outros, na plataforma de gestão escolar que funciona de forma online e acessível de qualquer lugar com informações em tempo real e dados quantitativos e estatísticos atualizados de todos os processos escolares.

A contratação objetiva garantir o apoio às escolas municipais e a dar subsídios para a execução de trabalhos das rotinas pedagógicas, tanto as que serão desenvolvidas mensalmente ou de acordo com a necessidade da divisão de ensino, como a manutenção e as readequações como o suporte técnico especializados a todos que obtiverem dificuldades.

Este software é um software público, ou seja, de "domínio público", e está disponível no Portal do Software Público - <http://www.softwarepublico.gov.br>), mantido pela SLTI/Ministério do Planejamento de forma gratuita. Por tratar-se de um software de "código aberto", o mesmo pode ser alterado e modificado conforme necessidade de quem o adquire. Temos que levar em consideração também uma das vantagens que se pode destacar com a utilização do i-Educar é a economia que ele proporciona para os municípios que o adotam.

O i-Educar é um software totalmente online que permite centralizar as informações das unidades escolares, interligando-as a um banco de dados único. Por meio dele é possível efetuar ações diversas, em tempo real, como cadastro de alunos, matrículas, transferências, emissão de certificados diplomados, suspensões e geração de horários. A centralização dos dados e a geração de relatórios facilita e agiliza a tomada de decisões para os gestores, tanto na unidade escolar como na secretaria municipal. É possível detectar e solucionar um problema em qualquer ponto da rede de ensino e, se for o caso, dar-lhe o tratamento devido.



Para os pais e os alunos há funções interessantes, como a matrícula online e o acompanhamento de notas e frequência. Para este acesso é necessária a realização de um cadastro, que pode ser feito também online, a partir do qual será possível emitir boletins escolares, consultar ocorrências, acessar o quadro de avisos e também enviar mensagens ou e-mails. Ou seja, o i-Educar é também um importante canal de comunicação entre a escola e os pais.

De acordo com informações do site Portabilis (2016), “o módulo Pais e Alunos funciona em conjunto com o i-Educar e permite que pais ou responsáveis e alunos consultem via web informações da vida escolar do aluno em toda a rede de ensino” e “oferece compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis como smartphones, tablets e notebooks”. Logo, observa-se que tal funcionalidade auxilia os trabalhos da secretaria, na medida em que a maioria das informações podem ser obtidas via web, de qualquer lugar, e por meio de qualquer dispositivo conectado à web.

Nesse caso buscamos a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de instalação, implantação, customização, treinamento e suporte técnico, já que o município não dispõe em seu quadro de pessoal equipe especializada para tal.

Para dar continuidade a prestação de serviços que vem sendo executado nos anos anteriores estando em funcionamento até a presente data, vimos apresentar justificativa, já que a empresa Portabilis Tecnologia, prestadora hoje desses serviços no Município, é notoriamente e comprovadamente a mais especializada em projetos com o software público i-Educar, tendo, ao longo dos seus 10 anos de existência, realizado implantações do sistema em mais de 110 prefeituras em todo Brasil.

Além disso, a implantação deste tipo de software não aprisiona o município a uma licença de utilização, possibilitando, no futuro, licitar a contratação de manutenção do projeto com qualquer outra empresa especializada, já que não é de propriedade da Portabilis Tecnologia, pois o mesmo é um software livre.

3. DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E VALOR COTADO

3.1. Diante da necessidade foram obtidos notas fiscais de municípios que usam dos referidos serviços, sendo que a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.258.607/0001-92, apresentou valor similar as demais contratações, estando considerado preço de mercado, conforme:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
01	Hospedagem e manutenção do software Público de Gestão Escolar i-Educar e i-Diário Pré-matrícula, e suporte técnico aos usuários de todas as unidades de ensino, no exercício de 2023	Mês	12	7.000,00	84.000,00

3.2. O valor total para esta contratação é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil Reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Exercício 2023:

- 6.040 - ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 6.047 - ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL/CRECHE
- 6.048 - ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA
- 6.050 - ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO/EJA
- 6.051 - ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO/EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS;
- 6.3. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Prazo de vigência será o período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal, podendo ser alterado de acordo como que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.2. Fornecer para a Contratante toda a infraestrutura tecnológica, sistema operacional e software gerenciador de bancos de dados, para os ambientes de treinamento e produção, para implantação dos softwares;
- 8.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.4. Prestar suporte técnico durante 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.7. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
 - I. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - II. Fraudar na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
 - V. Não mantiver a proposta.
- b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- f) observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- h) Multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- i) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- j) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- l) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- m) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



- n) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- p) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Dom Eliseu, 02 de dezembro de 2022

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 503/2021/GP